

INQUISIÇÃO IBÉRICA E NAZISMO: PARALELOS ENTRE A LEGISLAÇÃO RACIAL, LINGUAGEM E PERSEGUIÇÃO. OS CASOS DE BENTO TEIXEIRA E VICTOR KLEMPERER

The Iberian Inquisition and Nazism: Parallels between racial legislation, language and persecution. The cases of Bento Teixeira and Victor Klemperer

DOI: 10.14393/LL63-v36n2-2020-2

Eneida Ribeiro*

RESUMO: Este trabalho pretende refletir sobre algumas similaridades no que toca a violência à literária, à linguagem e à liberdade de expressão em dois momentos distintos: os séculos XVI e XX. Ambos presenciaram políticas de exclusão e entre eles não há coincidências de estruturas, pois foram diferentes em praticamente todas as esferas. No entanto, alguns princípios, originados no final do século XV voltaram a atacar uma parcela da população, 400 anos depois. Não pretendo realizar análises anacrônicas e transpor fenômenos de uma época à outra, mas considerar as raízes e a retomada de preconceitos e ações defendidos com argumentação similar nas duas épocas. Discorro sobre tais ideias usando, como exemplos, dois professores e escritores, Bento Teixeira e Victor Klemperer, a partir do meio em que viveram, da literatura que produziram e da resistência que apresentaram, para podermos, nos dias atuais, usar como lição e brejar o retorno cíclico de tais arbitrariedades.

PALAVRAS-CHAVE: Inquisição. Nazismo. Linguagem. Leis de Exclusão. Educação.

ABSTRACT: This article intends to reflect on some similarities regarding violence to literature, language and freedom of expression in two different moments: the 16th and 20th centuries. Both witnessed exclusionary policies and there is no coincidence of structures between them there, as they were different in practically all spheres. However, some principles, originating in the late 15th century, attacked a portion of the population again, 400 years later. I do not intend to carry out anachronistic analyses and transpose phenomena from one era to the next, but rather to consider the roots and the resumption of prejudices and actions defended with similar arguments in both periods. I discuss these ideas using, as examples, two teachers and writers, Bento Teixeira and Victor Klemperer, from the environment in which they lived, the literature they produced and the resistance they presented, so that we can, today, use it as a lesson and stop the cyclical return of such arbitrariness.

KEYWORDS: Inquisition. Nazism. Language. Exclusion Laws. Education.

* Doutorada em História Social pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/USP (2007). Atualmente é pesquisadora do Grupo de Pesquisa História dos judeus entre a Inquisição e o Nazismo e professora do Centro Paula Souza, São Paulo. ORCID: 0000-0002-2397-4305. E-mail: ebr1595(AT)hotmail.com

1 Introdução

O presente número da *Revista Letras e Letras* tem um objetivo pretensioso dado seu tema: “Da Inquisição ao Holocausto: representações da violência na Literatura”. Ao evocar dois fenômenos históricos, distantes no tempo, mas com proximidade em algumas características e dinâmica, podemos abrir um diálogo que considere o momento presente, pois acredito que há similaridades e sua discussão nos ajudará a melhor compreendê-los.

No extinto Laboratório de Estudos sobre a Intolerância (LEI), criado pela professora Anita Novinsky na Universidade de São Paulo, foram desenvolvidas várias pesquisas interdisciplinares. O trabalho se manteve após a dissolução do Laboratório e o grupo ao qual pertencemos, “Inquisição no mundo Ibérico”, continua suas investigações dialogando com os pesquisadores do núcleo sobre Nazismo, Antissemitismo e Holocausto. Encontrei na proposta da revista uma possibilidade de tecer algumas considerações sobre os fenômenos, utilizando dois exemplos. O primeiro, Bento Teixeira, poeta de origem portuguesa do século XVI, mas residente no Brasil desde criança, é autor do primeiro poema laico na colônia: *Prosopopeia*. Preso pelo Tribunal da Inquisição de Lisboa, escreveu no cárcere um belo e complexo texto no qual estruturou sua defesa. O segundo exemplo é Victor Klemperer, judeu alemão, obrigado a trabalhos forçados pelo regime nazista, foi escritor, pesquisador da literatura francesa, crítico literário e filólogo. Durante 60 anos, escreveu um diário no qual registrou sua vida, logo parte da história de seu tempo, e seus estudos de filologia em mais de 4 mil páginas, parte dele publicado após a guerra, e traduzido recentemente para o português por Miriam Oelsner (KLEMPERER, 2009).

Entre ambos há um significativo espaço de tempo, tempo em que estruturas se transformaram drasticamente. No entanto, alguns pressupostos retornaram, inspirados em tradições seculares (NOVINSKY, 2005) que, para parte da população, estariam enterrados e serviriam apenas de objeto de pesquisa. Traços desses princípios ainda voltam aqui e ali, com nova roupagem, em outra estrutura, mas com o espírito retrógrado de sempre. Censura à palavra, às artes e, em específico à literatura, são os primeiros sinais do retrocesso. Parte dos produtores culturais é perseguida, assim como suas obras. Entre os escritores Bento Teixeira e Victor Klemperer há algumas similitudes. Eram judeus convertidos, um ao cristianismo, o outro ao protestantismo, ambos foram professores e escritores presos e censurados. As razões para

as perseguições não são as mesmas, mas se encontram na ancestralidade judaica, na influência sobre os alunos e a comunidade e na produção intelectual.

2 Pressupostos teóricos

A ação Inquisitorial em Portugal e no Brasil não se limitou à questão religiosa, uma vez que o Tribunal do Santo Ofício foi uma instituição real e eclesiástica, tendo um alcance muito mais largo, e objetivos econômicos, políticos e sociais que, muitas vezes, se sobrepuseram ao religioso.

Uma das teses da historiadora Anita Novinsky é a de que o Tribunal da Inquisição foi, antes de tudo, racista e com objetivos econômicos. Uma extensa bibliografia e a leitura dos processos inquisitoriais sustentam a tese da política racista do Santo Ofício ibérico. Mesmo tendo perseguido outros grupos, a Inquisição tinha no elemento convertido, o cristão novo de judeu, seu principal alvo. É marcante a afirmação de António José Saraiva de que o Tribunal era uma “fábrica de judeus” (SARAIVA, 1969). A constatação vem da análise que o historiador fez da dinâmica que exigia a confissão, condição indispensável ao fim do processo, e às denúncias de familiares e amigos, exigências que não se coadunam com o objetivo primeiro da instituição: purificar a fé cristã dos antigos preceitos judaicos. Ao contrário do que era divulgado, a Inquisição obrigava os cristãos novos, principalmente os verdadeiros cristãos, a se aventurarem na antiga religião para poder confessá-la em casos de prisão.

A questão racial está intimamente relacionada aos Estatutos de pureza de sangue espanhóis (1449, Toledo) que foram praticamente copiados em Portugal e que, mesmo depois de suspensos, alimentaram o inconsciente coletivo por séculos. Parece clara a inspiração deles nas Leis de Nuremberg em 1935.

Maria Luiza Tucci Carneiro analisa a origem e as características do preconceito racial e sua dinâmica em Portugal e no Brasil, passando pela bibliografia contemporânea a respeito. Analisei parte das determinações dos Estatutos de Pureza de Sangue e da legislação nazista e entre ambos, pontuei algumas semelhanças.

Por fim, para embasar essas pontes para a contemporaneidade, utilizo algumas considerações de Victor Klemperer, na obra *LTI, a Linguagem do Terceiro Reich* e constatamos tristemente os sinais da cristalização de antigos preconceitos na atualidade.

3 Metodologia

A escolha dos autores Bento Teixeira e Victor Klemperer não é aleatória. O poeta do século XVI e seus escritos na prisão foram objeto de pesquisa de meu doutorado, publicado pela editora Maayanot (RIBEIRO, 2017); e *LTI*, de Victor Klemperer, traduzido por uma colega do Laboratório de Estudos sobre a Intolerância (LEI), foi discutido em algumas reuniões entre os núcleos Inquisição e Nazismo do LEI. Instiga-nos histórias de vida, e estas em particular, são especiais dada a importância que seus trabalhos representaram para a literatura de cada época e em cada região. A leitura e a análise de algumas ideias e proposições nos escritos desses autores é a base para a compreensão de suas similaridades, tendo sempre a preocupação de não realizar paralelos imediatos.

Há correspondências entre as legislações exclusivas (Estatutos de Pureza de Sangue e Leis de Nuremberg) que não são difíceis de traçar como atestam os dados da tabela abaixo.

Por fim, destaco a preocupação atual com reminiscências de proposições racistas e antissemitas.

“A Tabela 1 Leis de exclusão”. Paralelos entre os períodos históricos

<i>Legislação Canônica Visigótica</i>	<i>Baixa I. Média</i>	<i>Época Moderna Inquisição Cristãos-Novos</i>	<i>Séculos XVIII a XIX</i>	<i>Nazismo XX</i>
303 Conversão de Constantino				
306 Sínodo de Elvira, Proibição de casamentos e relações sexuais	1591. Proibição aos Matrimônios Mistos			15/09/1935. Lei de Proteção ao Sangue e Honra. Germânicos
306-9 Sínodo de Elvira, Cristãos e judeus proibidos de comerem juntos		Sínodo de Narbonne, 1050. Cristãos proibidos de viverem em casas judias		15/09/1935. Lei de Proteção ao Sangue e Honra. Germânicos. 24/10/1941. Proibidas relações de amizade com Judeus
		1066. Progrom mulçumano em Granada. Extermínio da pop. Judaica. 1391. massacre em Sevilha	1506. Massacre em Lisboa	Noite dos cristais
Sínodo de Clermont, 535. Proibição aos cargos públicos		1514. Limpeza de Sangue requisito para Cargos Públicos		7/04/1933 Lei pelo restabelecimento do serviço Profissional Civil

“A Tabela 1 Leis de exclusão”. Paralelos entre os períodos históricos

3d Sínodo de Orleans, 538. Proibição de empregarem cristãos ou possuir escravos cristãos	Escravos mouros comprados por judeus tinham que ser vendidos. Em 1282, compravam com o batismo a liberdade	.		
3d Sínodo de Orleans, 538. Judeus proibidos de se mostrarem às ruas durante a Páscoa				3/12/1938. Decreto: Autoridades locais poderiam proibir aos judeus de estarem às ruas em certos dias, como os feriados nazistas
Em 613 foi dado um ultimato a todos os judeus da Espanha: batismo ou desterro	1492. Espanha e 1497, Portugal. conversão ou o desterro			
633 4. Concílio de Toledo Proíbia conversão ao Judaísmo Filhos de conversos receberiam educação cristã			1683. Lei do Extermínio. Portugueses que tivessem participado de auto de fé, eram obrigados a sair, deixando os filhos	
12th Sínodo de Toledo, 681 Queima do <i>Talmud</i> e outros livros				Queima de livros na Alemanha Nazista
Sínodo de Trullan, 692. Cristãos proibidos de procurarem médicos judeus				Decreto de 25/7/1938 Exercício da Medicina proibida aos judeus
	Sínodo de Narbonne, 1050. Cristãos proibidos de viverem em casas judias			28/12/1938. Diretriz de Göring sobre concentração de judeus em casas (Bormann to Rosenberg, 17/01/1939)
	Sínodo de Gerona, 1078. Judeus deviam pagar taxas à Igreja, como os cristãos			24/12/1940. Judeus tinham que pagar uma taxa especial ao invés de donativos para as propostas do Partido
	Concílio de Latrão, 1179. Judeus proibidos de requerer ou testemunhar contra cristãos nas Corte			9/9/1942. Proposta da Chancelaria do partido que proíbia Judeus de instituir processos civis (Bormann ao Ministério da Justiça)
	4d Concílio Latrão, 1215, distintivo nas roupas			Decreto de 1/9/1941

“A Tabela 1 Leis de exclusão”. Paralelos entre os períodos históricos

	Concílio de Oxford, 1222. novas sinagogas proibidas			10/11/1938. (Heydrich a Göring, 11/11/1938). Noite dos cristais quebrados. Destruição de sinagogas em todo o Reich
	Sínodo de Viena, 1267. Cristãos proibidos de assistir às cerimônias judaicas			24/10/1941. Proibidas relações de amizade com Judeus. (Diretriz da Gestapo)
	Sínodo de Ofen, 1279. Cristãos proibidos de vender ou alugar <i>real estate</i> aos judeus			3/12/1938. Decreto de venda compulsória de <i>real estate</i> dos judeus
	Sínodo de Mainz, 1310. Heresia: adoção do Judaísmo ou retorno			26/6/1942. Adoção da religião judaica por um cristão o coloca em perigo de ser tratado como judeu
	Em 1348 "peste negra". Os judeus foram acusados de envenenar as fontes			Alemanha nazista: Judeus eram a escória, vivendo nos subterrâneos da sociedade, planejavam sua desestruturação
	Concílio de Basileia, 1434 Judeus proibidos de obter diplomas acadêmico	1604. Universidade de Coimbra proibindo o acesso às Ordens Militares		25/4/1933. Lei contra a superlotação nas escolas e universidades alemãs. <i>Numerus clausus</i> . 10/05/1933. Queima de livros
		1449 Estatutos de Pureza de Sangue		1935. Leis de Nuremberg
		1478 Inquisição na Espanha		
		1523 Empenho de Lutero na conversão		
		1536. Inquisição em Portugal		
		1756 Voltaire lançou suas " <i>Obras Completas</i> "	1881 Wagner recomendava o antissemitismo	
		1773. Eliminação da distinção CN/CV	1879 o alemão Wilhelm Marr; cunha a expressão "antissemitismo"	
			1894. Caso Dreyfus	
			1897 <i>Protocolos dos Sábios do Sião</i>	1926. Publicação Mein Kampf

4 Resultados

A Inquisição Ibérica ou Moderna agiu durante os séculos XVI, XVII e XVIII. A modernidade, que abriu novos caminhos e possibilitou mudanças de mentalidade, só tardia e lentamente chegou à Península.

O Tribunal foi criado na Espanha no ano de 1478 e em 1536 em Portugal. Era um tribunal eclesiástico e real. Seu objetivo formal era defender a pureza da fé católica, mas acabou por vigiar, prender e matar os diferentes. Em um primeiro momento, os que tinham uma religião diferente, depois, aqueles que tinham um comportamento diferente, e finalmente, aqueles que pensavam diferente.

Eram perseguições “ditas” religiosas. O objetivo, ao vigiar hereges era, principalmente, o de vigiar os antigos judeus e seus descendentes já que a religião dos antepassados chegava aos novos cristãos através do sangue.

A Instituição, eclesiástica e estatal, utilizou-se da modernidade, através da qual foi possível a organização da discriminação pelo Estado, através dos Estatutos de Pureza de Sangue. Não houve tolerância religiosa na Península ibérica nesse período. Diferentemente da Idade Média, quando as 3 religiões coexistiram, embora o elemento dominante nunca considerasse os outros seus “iguais”, a assimilação na era moderna foi impossibilitada pela mentalidade que persistia em entender essas populações como diferentes. Em Espanha e Portugal só o Cristianismo era permitido, quaisquer outras religiões deveriam ser extirpadas. No entanto, não se previa a eliminação física de pessoas, a não ser em casos específicos de penas capitais.

Depois de três séculos, a Inquisição Ibérica foi suspensa. Em Portugal e no Brasil sua ação ficou muito reduzida depois que Pombal, em 1773, acabou com a distinção entre cristãos novos e velhos. A Inquisição portuguesa foi finalmente extinta no ano de 1821. No Vaticano, no entanto, o órgão ainda está vivo e é denominado de Congregação para a Doutrina da Fé¹.

¹ De acordo com o artigo 48 da Constituição Apostólica sobre a Cúria Romana, Pastor Bônus, promulgada pelo Papa João Paulo II, em junho 28 de 1988: "*a tarefa da Congregação para a Doutrina da Fé é promover e salvaguardar a doutrina sobre a fé e a moral católica em todo o mundo: Por esta razão, tudo aquilo que, de alguma maneira, tocar este tema cai sob sua competência.*" A congregação também trata dos casos de abuso sexual. Ver também Orsi, João Carlos. *Os Delitos reservados à Congregação para a Doutrina da Fé*. Coleção Ecclesia XXI.

A sociedade ocidental dos séculos XIX e XX se acreditava herdeira dos ideais do Iluminismo francês e alçava voos, cada vez maiores, mas em direção contrária, em busca da concretização do processo iniciado com a Revolução Industrial. No início do século XX, alguns fenômenos diversificaram o curso de sua história.

As correntes socialista e comunista, assim como os ideais anarquistas, trouxeram à tona novas propostas de organização da sociedade, que se concretizaram a partir de 1917. Sabemos quais foram as consequências da primeira Grande Guerra.

A partir da década de 20, o movimento fascista ganha corpo e se intensifica na Alemanha de Hitler, que trouxe a exacerbação do que já havia sido posto em prática pela Inquisição há séculos atrás. Claramente, a política nazista se inspirou na legislação antissemita precedente, dando-lhes, porém uma magnitude que a imaginação não alcançava naquela época, mesmo porque ela foi e é incompreensível do ponto de vista da humanidade. Primo Levi considerava que o Humanismo europeu não poderia ter dado espaço à ideia da Solução Final (NOVINSKY, 2018).

Mas é preciso ter cuidado com as comparações. É evidente que muita coisa aconteceu entre a Inquisição e o Nazismo e que influenciou o nazi-fascismo – como a formação do Estado-nação, o nacionalismo, a laicização do Estado, a modernidade, a Revolução Industrial, o capitalismo, as ideias socialistas. Se há pontos de contato, entre os fenômenos, não podemos dizer genericamente, que a política nazista usou princípios elaborados anteriormente. Mas apesar de não podermos fazer uma ponte direta entre ambos, e que para alguns a relação não passe de uma licença poética, busco os pontos de contato e acredito ser interessante o exercício de comparação. Há paralelos significativos que passo a analisar.

Entre esses dois acontecimentos, Inquisição e Nazismo, vamos nos restringir a estabelecer paralelos entre a Legislação Racial e Linguagem e posteriormente, utilizar como exemplos dois escritores, um no século XVI no Brasil, Bento Teixeira e no século XX, o alemão Victor Klemperer.

A Legislação Racial foi oficializada na Espanha pelos “Estatutos de Pureza de Sangue”, datados de 1449 e que vigoraram durante três séculos. Ela foi adotada por Portugal e estendida a todo o império ibérico e forneceu as bases para o funcionamento da Inquisição que se fez através de uma grande e onerosa burocracia.

Os Estatutos, que discriminavam os indivíduos por sua origem étnica, eram dirigidos quase que exclusivamente aos judeus convertidos ao cristianismo e a seus descendentes. Também foram aplicados aos mouros neófitos, mas em menor intensidade.

Aos que não provassem a limpeza de sangue estava proibida a participação nas corporações profissionais, bem como, em qualquer cargo de prestígio, no Estado e na Igreja. Sob o pretexto religioso, visavam impedir a competição da burguesia cristã-nova nas corporações de ofícios e a sua ascensão social. Mas não se restringia a isso. Aos conversos não se permitia o exercício livre da medicina, tão caro a eles, e ia-se mais além, proibindo qualquer formação universitária. O convívio de cristãos velhos com cristãos novos deveria ser evitado e os casamentos mistos foram proibidos.

Com a inclusão de novos mundos – todos os diferentes – diferentes etnias, diferentes cor de pele –índios, negros, asiáticos – diferentes culturas, (ciganos) diferentes religiões – foram submetidos aos mesmos Estatutos.

Após o Concílio de Trento, também os comportamentos “diferentes” foram submetidos à alçada do Tribunal Inquisitorial: não aos Estatutos de Pureza de Sangue, que discriminava pelo sangue, mas ao Tribunal inquisitorial. Assim: sodomitas, homossexuais, lésbicas, bígamos foram presos e julgados.

Outras religiões também foram proibidas: protestantes foram presos (poucos em Portugal e Brasil, mais na Espanha). No Brasil, manifestações da cultura e religiões indígenas, mescladas ao cristianismo, chamadas “santidades” ou gentilidades, foram reprimidas, assim como a cultura e religião africanas.

Os Estatutos podem ser considerados o mais feroz instrumento antissemita de todos os tempos, até a ascensão do Nazismo. Constituíram o primeiro modelo, no mundo, de um racismo institucionalizado, que foi adotado pelos nazistas e aplicado a todos os judeus da Alemanha, mesmo aqueles convertidos há muitas gerações.

No ano de 1935 foram promulgadas as Leis de Nuremberg, que receberam esse nome porque foram decididas na Assembleia anual do Partido Nazista, realizada na cidade de Nuremberg, um dos principais núcleos do Partido. Foram aprovadas a *Lei de Cidadania do Reich* e a *Lei para Proteção do Sangue e da Honra do povo*. Os membros do Partido nazista estavam convencidos de que a “pureza do sangue” era fator determinante para a futura existência da

Alemanha. Os não arianos passaram a representar um perigo e uma ignomínia. O judeu, em especial, passou a não ser mais considerado um indivíduo, mas parte de um grupo nocivo, era visto como um “germe” capaz de destruir a essência do corpo social nacional.

Não só os judeus foram perseguidos, mas ciganos, testemunhas de Jeová e homossexuais. A esterilização dos deficientes físicos foi uma das primeiras soluções encontradas para que a “raça” não se degenerasse, até chegar à solução final, o extermínio.

As Leis de Nuremberg antecedem à declaração de guerra ao nazi fascismo pela antiga União Soviética e estavam no contexto do esforço do regime hitlerista de legitimar a segregação étnica que ele pretendia implantar em larga escala no país. Por outro lado, a expansão do poder capitalista nos países ocidentais e o pretense domínio dos judeus em todos os campos de atividades eram apresentados como uma ameaça alarmante que precisava ser eliminada (CARNEIRO, 2005).

A proposição não era nova. Desde os tempos da Idade Média, difundiu-se a ideia de que os judeus se dedicavam exclusivamente às práticas comerciais e à usura. Sem entrar nas considerações históricas que impediam a eles a posse de terras e o trabalho nos campos, o que se viu cristalizar foi a certeza de que os males financeiros das comunidades e dos Estados só poderiam ser resultado da presença nefasta desse grupo. Por razões várias, os judeus foram associados também aos males da saúde e catástrofes naturais. Assim, as pestes, recorrentes até a Idade Moderna, eram provocadas ou pelo envenenamento das águas dos poços ou seria uma forma de manifestação da ira divina contra uma sociedade que aceitava não cristãos, e ainda por cima, deicidas. O mesmo se dava com relação às intempéries e suas consequências.

O tempo, a expansão de novas ideias e o conhecimento científico não foram suficientes para eliminar os antigos juízos acerca dos judeus. A modernidade, pelo contrário, foi capaz de aprofundá-los, transformando-os em justificativa oficial para a perseguição e depois para o extermínio no período contemporâneo.

Notamos claramente nas Leis de Nuremberg a inspiração dos Estatutos espanhóis do século XVI. À medida que cito algumas das leis, podemos estabelecer paralelo com a realidade do período moderno ibérico. Pelos Estatutos de Pureza de Sangue, os seguidores de outras religiões ou descendentes de outras raças, eram considerados “impuros”. Essa visão retorna

no século XX, porém de maneira ainda mais depreciativa. A Lei de Cidadania de 1935 postulava os judeus como cidadãos de segunda classe.

A cidadania na Alemanha passou a ser determinada pelo sangue. Comportamento, personalidade e desejo de servir ao povo e ao Reich eram elementos constitutivos do cidadão. Os direitos de cidadania, como voto e cargos públicos, seriam obtidos oficialmente pelo Reich, e passavam a ser vedados aos judeus, em artigo específico (artigo 4). O Ministério do Interior e os deputados do Führer poderiam suspender os direitos adquiridos.

Pela Lei, o judeu era a pessoa que descendesse de, pelo menos, três avós, que fossem inteiros judeus. Determinava-se por uma gradação de Judaísmo, uma gradação de direitos. No século XVI, tanto para a Igreja quanto para o Estado, método similar era aplicado. Os cristãos novos também eram divididos por gradações. Inteiro cristão-novo, meio, $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{8}$ e assim sucessivamente. Não se estabeleceu, no entanto, relação entre a proporção de judaísmo e direitos possíveis. Todos os direitos eram vedados a todos os cristãos-novos, sem exceção.

Tanto no XVI, quanto no século XX, uma das maiores preocupações foi referente aos casamentos mistos e às relações sexuais. Na Alemanha estavam ambos expressamente proibidos. Os casamentos que desafiavam a lei eram considerados nulos, mesmo se consumados em países estrangeiros. Os Estatutos de Pureza de Sangue, da mesma maneira, impediam tais uniões. O que se verificou, no entanto, entre os cristãos novos foi a prática de burlar as leis e, tanto em Portugal como no Brasil, os casamentos se concretizavam. Às vezes, em alguns lugares, e até a chegada da Inquisição, eles eram usados como meio de projeção social. Para os cristãos velhos, no entanto, as uniões mistas representavam uma mácula na família.

Aos cristãos novos, pelos Estatutos de Pureza de Sangue, estavam limitados os cargos, honras e Ordens Militares. O Tribunal do Santo Ofício precisou organizar arquivos genealógicos dos indivíduos suspeitos (CARNEIRO, 2005). Mas, as disposições contrárias à participação dos cristãos novos também não foram sempre acatadas e falsos relatórios genealógicos garantiram a presença dos conversos em todas as atividades, cargos, ordens e confrarias.

O mesmo se repete na Alemanha nazista. Entretanto, lá não foi possível burlar a legislação, comprando falsas genealogias (CARNEIRO, 2005). Era preciso provar a pureza de sangue para ascender aos cargos públicos e ao Exército. Os oficiais judeus foram sumariamente

aposentados em dezembro de 1935, mesmo aqueles que se encontravam na defesa da Alemanha ou nas frentes aliadas.

Ainda no plano do trabalho, como os cristãos novos que não podiam empregar nenhum tipo de mão de obra cristã ou possuir escravos, os judeus modernos não poderiam empregar criadas domésticas alemãs, ou com sangue alemão.

Na Idade Média era vedado a um judeu estar em companhia de uma mulher cristã. O mesmo é proibido ao cristão novo na Idade Moderna e novamente a um judeu na Alemanha Nazista.

A universidade foi fechada a todos. Professores judeus foram exonerados na Alemanha. Mas, os cristãos-novos, mesmo sem a permissão das leis, conseguiram alcançar a academia e se tornaram grandes médicos e professores. A prática da medicina, assim como da usura, foi usada para aumentar os preconceitos contra os conversos. Como a saúde e o dinheiro eram as principais posses de uma pessoa, estavam todos duplamente ameaçados pelos judeus, que cuidavam de ambos. Apesar de tudo, não era raro encontrar judeus como médicos particulares da realeza.

Como uma forma de tentar assegurar a liberdade, os cristãos-novos com condições financeiras favoráveis, decidiam pela fuga, tanto da Espanha como de Portugal. A Holanda e a França foram os destinos mais procurados, mas também partiam para Turquia e países da África. O Estado português nunca pretendeu livrar-se dessa população. Pelo contrário, havia leis que proibiam a saída dos cristãos novos do reino, reiteradamente promulgadas. As razões podiam ser econômicas, financeiras, religiosas, inquisitoriais ou políticas. De qualquer maneira, a permanência deles era objetivo claro.

Na Alemanha, durante a primeira fase de consolidação das Leis de Nuremberg, o objetivo principal era a exclusão dos judeus da vida alemã. Como sua presença era um dos principais problemas, a alternativa encontrada foi a imigração. Entre 1936 e 1938, 250 mil judeus emigraram incentivados pelo Estado.

Aos poucos, e de maneira sistemática, Hitler e seus homens aprofundaram as noções de inferioridade e superioridade das raças e o antissemitismo tornou-se política de Estado, matizado pelas concepções “científicas” da craniologia e craniometria. Os estereótipos se multiplicavam. Era opinião de Wagner que os judeus possuíam uma aparência externa esquisita

e desagradável aos alemães (NAZÁRIO, 2008). Ele sentia uma “repulsa instintiva” mais forte que todo o esforço consciente de libertar-se dela (NAZÁRIO, 2008, p. 278).

Na Alemanha nazista, os judeus deixaram até de ser cidadãos de segunda classe. A propaganda nazista insistia em desqualificá-los, a cada dia, de forma mais intensa. Nas Idades Moderna e Média, os judeus poderiam ser lembrados como fisicamente diferentes: de nariz afilado, queixo adunco, de barbas longas e odor fétido. Podiam também ter rabo, numa alusão ao Diabo, e menstruar.

Na Idade Contemporânea, os alemães e, pode-se dizer, parte das outras nações, associaram judeus a animais. Animais pestilentos, como os ratos. Vivendo nos subterrâneos, como os roedores, articulavam os mais macabros planos de destruição da sociedade. Numa vertente assustadora, subtraíram-lhes toda a humanidade, sentimento, dor. Não eram nada. Podiam então, e deviam, ser eliminados.

A máquina de extermínio montada tinha um único objetivo: higienizar a Alemanha. A eficácia administrativa do processo permitiu a ampliação na expectativa por maiores resultados e o que se presenciou foi a vitória de um sistema calcado na obediência cega e no total desapego a qualquer princípio humano.

Mas, nosso trabalho se propõe a outro paralelo. Tanto na idade moderna quanto na contemporânea, e em todos os sistemas autoritários e ditatoriais de qualquer tempo, a censura ao pensamento, à palavra e à produção intelectual é uma das primeiras e mais importantes ações². Nossos exemplos não passaram despercebidos dos sistemas de perseguição e censura. Iniciemos com Bento Teixeira. Poeta, professor influente e um precursor de ideias transformadoras, foi preso pela Inquisição, em Pernambuco, final do século XVI, vindo a falecer nos cárceres do Santo Ofício, em Lisboa, no ano de 1600, um ano antes da publicação de sua obra *Prosopopeia*.

Bento Teixeira nasceu no Porto no ano de 1560. Veio para o Brasil aos seis anos de idade, com os pais e um irmão. Não sabemos, ao certo, as razões que levaram a família a deixar

² Pela impossibilidade de espaço apenas indicamos interessante estudo sobre a influência de traumas na produção literária, em um estudo sobre Primo Levi: Paiva, 2005.

Portugal³. Passou sua primeira infância na capitania do Espírito Santo, e em seguida a família mudou-se para o Rio de Janeiro, Bahia e finalmente, já órfão, foi morar em Pernambuco. Formou-se no Colégio da Companhia de Jesus, tornando-se professor de letras e latim. Era judeu de origem e recebeu de sua mãe Lianor Rodrigues, os primeiros ensinamentos do Judaísmo. Casou-se com Felipa Raposo, por quem nutria uma grande paixão, e cuja traição o levou ao desespero e ao crime.

Ele foi um homem de extraordinária erudição, no meio de um ambiente com poucas escolas, censura a livros e uma cultura adaptada. O seu meio social, a Bahia e Pernambuco quinhentistas, era formado por uma elite letrada, que surpreende o historiador. Eram leitores ávidos de obras clandestinamente trazidas à colônia que se dividiam entre a *Bíblia*, *Metamorfose*⁴, de Ovídio e *Diana*⁵, de Jorge de Montemayor. Bento Teixeira foi a maior expressão do pensamento crítico da sociedade colonial. Suas ideias expressam seu desacordo para com a maioria dos valores de seu tempo. Era considerado pelos seus correligionários, e por si próprio, um verdadeiro “rabi”⁶. Suas confissões deixam vir à luz uma comunidade secreta no Brasil do início do período colonial, pouco ameaçada, no século XVI, que preservou vivas as tradições herdadas de seus descendentes até a chegada da Inquisição.

Bento Teixeira consta entre os primeiros subversivos do Brasil. Foi denunciado como judaizante por 6 cristãos novos e 6 cristãos velhos. A maioria relatou fatos apenas por “ouvir dizer”, isto é, sem apresentar provas concretas. As principais denúncias referiam-se às críticas que fazia ao Catolicismo. Bento Teixeira zombava dos dogmas e dos representantes da Igreja.

³ A leitura do processo inquisitorial nos levou a conhecer que a família de Bento Teixeira, natural da cidade do Porto, era grande e vários membros que com ele tinham parentesco, pouco distante, mas não direto, haviam sido presos pela Inquisição. Essa poderia ser uma hipótese que explicaria a mudança para o Brasil, mas, durante os anos em que esteve nos cárceres, Bento Teixeira nunca as citou como causa. (RIBEIRO, 2017, p. 79-83).

⁴ *Metamorfose*. Coletânea de poemas em quinze livros composta por Ovídio (ano I ou II d.C.), que reúne cerca de 250 fábulas, consagradas às transformações dos heróis mitológicos em plantas, animais ou minerais. Nuno Fernandes também confessou a posse e leitura de Ovídio, em confissão em 1 de fevereiro de 1592 (in MENDONÇA, 1935, p. 144).

⁵ Diana, poema de autoria de Jorge de Montemayor. Escrito sobre um fundamento autobiográfico entrelaça expressões de amor, de sentimento de ausência junto a anedotas cortesãs. Escrito em espanhol possui fragmentos em português. Obra proibida pelo Index, consta, das Confissões e Denúncias como uma das mais lidas no Brasil no século XVI. Confessaram sua posse e leitura Bento Teixeira, Paula de Sequeira, Nuno Fernandes, Bartolomeu Fragoso, entre outros.

⁶ Rabino para os judeus pode ser também um conhecedor e difusor dos preceitos judaicos, um professor.

Descria da existência do Purgatório e da Santíssima Trindade, assim como da virgindade de Maria. Referia-se com desprezo ao Papa e aos Cardeais⁷. Seu desdém para com a Igreja, por exemplo, se revelou numa ocasião em que a cidade necessitava de tijolos para a reforma de uma capela. Bento Teixeira afirmou que sua casa era tão sagrada quanto a igreja, e negou-se a contribuir. Foi acusado de não trabalhar aos sábados, (denúncia falsa) o que era considerado crime de Judaísmo, e de rezar o Pai Nosso, sem mencionar a palavra Jesus no final.

Bento Teixeira ficou encarcerado por quatro anos (1595-1600). Enquanto permaneceu cativo escreveu vários textos através dos quais buscou, a princípio, negar todas as acusações. Tentando livrar-se da culpa, várias vezes procurou enganar os Inquisidores, mostrando-se arrependido. Bento Teixeira construiu um jogo. Sabia que se não colaborasse com os Inquisidores, morreria. Procurou por todos os meios salvar-se. E empregou o mesmo artifício que a maioria dos cristãos novos: denunciar e confessar. De judeu, que efetivamente foi, Bento Teixeira tentou passar a imagem de arrependimento profundo e retorno ao Catolicismo, religião ensinada na primeira infância. Nos textos que escreveu revelou profundos conhecimentos sobre as Escrituras, História e Línguas. Seus textos ficaram imersos em seu *Processo* por séculos.

A máquina inquisitorial foi delatada por Bento Teixeira em seus aspectos mais sórdidos, em tom de denúncia, sobre a tortura e corrupção, aos próprios Inquisidores. Ele relatou a comunicação entre os presos dentro da prisão e destes com parentes e amigos fora dela; os conselhos que os réus mandavam aos membros da família para que confirmassem o crime de Judaísmo, para poderem ser absolvidos⁸. Contou ainda que, nos cárceres, se acertavam casamentos, numa tentativa que os presos tinham de manterem algum laço com o mundo do qual haviam sido arrancados. Bento Teixeira descreveu a Inquisição em toda a sua monstruosidade. Chamou a prisão um *inferno abreviado*, e os Inquisidores de *homens cegos*, que prendiam pessoas sem culpa, submetendo-as à *violências e desonras*. Diz textualmente em

⁷ Processo Inquisitorial de Bento Teixeira 5206.

⁸ Um dos exemplos é o neto do botânico Garcia da Orta, Diogo D' Orta, que foi companheiro de Bento Teixeira. Diogo Dorta, sobrinho neto do cientista Garcia de Orta, era filho de Manoel Dorta e Guimar Peres e neto de Catarina de Orta, irmã de Garcia de Orta, queimada pela Inquisição. Diogo teve papel fundamental na propagação do Judaísmo entre os marranos, servindo como agente secreto, auto denominando-se *correio*, levando e trazendo notícias, planos e ajuda financeira. (In NOVINSKY, 2001, pp. 361 e 363).

seus escritos, referindo-se às palavras de outro companheiro de cela, que os Inquisidores buscavam as culpas *por toda a terra, e quando não as achavam, iam buscá-las no abismo*. Enquanto mantinham inocentes em condições desumanas, usufruíam de privilégios e luxo.

Bento Teixeira revelou uma mentalidade acima do seu tempo. Em seus escritos não teve limites na sua crítica à idolatria, pois como dizia, *“não podia acreditar num Deus que se tomava pela boca e se lançava pelo traseiro afora”*. Deus, uma Trindade? Maria, uma virgem? Bento Teixeira conhecia as farsas na qual viviam envolvidos os cristãos novos, judeus clandestinos umas vezes, católicos fervorosos, outras, mas todos vulneráveis. E nada escapou de sua crítica, principalmente a Igreja. Estudou com os jesuítas, mas ironizava a mensagem do clero, pois *“antes rebentasse pelas ilhargas que chegasse a ser de missa”*.

Bento Teixeira pode ter sido um descrente e um cético. Mas mantinha uma vaidade: *“pertencia à casta dos macabeus”*. Sua identidade judaica se revelou quando disse o que os cristãos novos tinham de utilizar para salvar-se da injúria e perseguições. Ele conhecia as atitudes de conveniências que muitos de seus correligionários tinham de adotar, e abominava comportamentos que dizia *“desonravam os judeus”*. A dignidade, que Bento Teixeira tentou salvar, impregnou as entrelinhas de seus discursos. O problema de consciência era uma *“medida de cada pessoa”*, e após tudo era a *“honra que permanecia”*. O orgulho de ser judeu colocou Bento Teixeira em destaque, em meio aos perseguidos, que sempre desejavam apagar suas origens judaicas.

Bento Teixeira usou de todas as mentiras possíveis para viver. Era judeu, sim, não o podia negar. Elaborou então o mais belo texto de defesa que nessa época apareceu na Inquisição. Evocou as Escrituras, onde afluiu a sua erudição, fantasiou-se de humildade, e confessou que serviu a Lei Velha de Moisés, *“não 14 anos como Jacó, não pela formosa Rachel, mas pela remelosa Lia”*. Elaborou uma defesa, com tanta inteligência, que os Inquisidores se mostraram convencidos de que era cristão. Atrás de sua subversão, brilhou seu espírito.

A sua obra *Prosopopeia* é considerada a primeira obra literária da colônia. Abertamente inspirada em Camões, o texto é um louvor a Jorge de Albuquerque, Governador Geral de Pernambuco, e relata em tom épico, o naufrágio pelo qual passou, quando voltava a Portugal, e a sua heroica resistência ao lado de D. Sebastião, durante a batalha de Alcácer Quibir, sua prisão e posterior resgate.

Especialistas em Literatura se debruçaram sobre o livro e teceram opiniões muito diversas e a obra entra para a história da literatura brasileira sem que haja uma coincidência de opiniões. É vista ora como aberto elogio à aristocracia, ora como forma do autor conversar veladamente com outros conversos judaizantes, ora como crítica social, ora como a única forma de fazer literatura nessa época. Irmão menor e mais desajeitado que o lusitano, o texto segue despertando interesse (cf. RIBEIRO, 2017, cap. 1). O professor deixou marcas nos alunos, parentes e contemporâneos e, em seus escritos produzidos no cárcere, legou às gerações futuras um testemunho sobre seu tempo: as mazelas do poder, o angustiante cotidiano cercado de imposições e censuras.

Em um salto no tempo, encontramos Victor Klemperer. Também professor influente e escritor, também perseguido e preso, também deixou um testemunho sobre seu tempo, em obras de teor mais profundo, complexo e amargo. Klemperer era professor universitário em Dresden, mas teve seu cargo suprimido em 1935, com as leis de Nuremberg. Foi levado a várias habitações comunitárias e viveu em péssimas condições de vida, mas não chegou aos campos de concentração porque era casado com uma mulher não judia que decidiu não o abandonar. Se o fizesse, Klemperer teria sido executado.

Era autor de obras sobre a literatura francesa e filologia. Por anos, Klemperer escreveu um diário, sua “vara de equilibrista”, como ele mesmo a descreveu (KLEMPERER, 2009, pp. 48 e 50), no qual anotava e analisava as palavras e expressões que ouvia e lia. Era um dos milhares de judeus que não acreditou que o Nazismo fosse capaz de chegar aonde chegou na Alemanha, uma das nações mais educadas do mundo. Lá permaneceu, sentindo cada determinação exclusiva cair sob os judeus como bombas. No plano maior, os judeus estavam proibidos de permanecer em cargos públicos, serem professores de qualquer nível, casarem-se com mulheres ou homens arianos, sentarem-se nos bancos dos ônibus etc. Foram obrigados a usar uma estrela amarela na parte externa das roupas que ficasse sempre visível para que os arianos pudessem reconhecê-los⁹. Em um plano menor, mas não menos opressivo, as proibições alcançavam a posse de animais de estimação (KLEMPERER, 2009, p. 174), empréstimos de livros das bibliotecas (p. 51), depois, ir às bibliotecas (p. 22), ler apenas livros de autores não judeus,

⁹ Para Bento Teixeira era uma humilhação o uso de um sambenito, um saco que o réu era obrigado a usar quando estivesse em público, depois de reconciliado com a Igreja.

ir ao cinema, ter rádio (p. 105), dirigir carros (p. 336). O próprio Klemperer estranhava a nova onda de perseguição que ele pensava sepultada desde a Inquisição (p. 24, 119, 219).

A sua especialidade era filologia e, mesmo no trabalho forçado, ele não desviou seu olhar para a questão, pelo contrário, a datou, aprofundando-a. Ele a denominou de Linguagem do Terceiro Reich. Uma linguagem pobre (KLEMPERER, 2009, p. 61), monótona (p. 395), oca, retrato de um tempo e de um país (p. 49). Em suas próprias palavras:

A LTI foi uma linguagem de cárcere (tanto do carcereiro quanto do encarcerado). Uma linguagem assim necessita, por legítima defesa, de palavras secretas, que conduzem a ambiguidades falaciosas, a falsificações etc. (KLEMPERER, 2009, p. 148)

Nas palavras de sua tradutora, Klemperer

Atento a tudo o que era dito, desde os chavões antisemitas à fala da gente do povo, e mesmo de pessoas mais cultas, conseguiu comprovar como judeu, ao final de todos os anos em que foi perseguido, que a força do nazismo residia na manipulação da linguagem, exercida em especial por Joseph Goebbels, Ministro de Propaganda do Terceiro Reich. (OELSNER, 2019, s.p.)

Goebbels também mantinha um diário e nele anotou, no ano de 1933, sua preocupação não só com uma linguagem específica, mas com a criação de uma sucessão de símbolos articulados que seriam muito bem representados por paradas (“esplêndida em toda a Alemanha”) (KLEMPERER, 2009, p. 233), verdadeiros shows, com discursos exaustivos, nos quais Hitler mais urrava que discursava, usando gestos que se moldavam às palavras, agora com novos significados.

Estruturou-se uma ideologia com linguagem pobre e retrógrada, baseada na questão do sangue. Novamente, pureza e impureza dividiam a humanidade. Para os Estados modernos e para a Igreja católica havia necessidade de provas da pureza de sangue, como vimos presentes nos Estatutos espanhóis, mas diz Klemperer, “naquela época a discussão versava sobre a fé, enquanto hoje versa sobre zoologia mais negócios”. Para o Nazismo, também havia gradações de pureza. Uma pessoa era considerada estranha à espécie se tivesse menos de 25% de sangue ariano (KLEMPERER, 2009, pp. 74-75). Depois de Nuremberg, os judeus foram divididos em 100% judeus, meio judeus, (filhos de casamentos mistos de primeiro grau), mestiços de primeiro grau e descendentes de judeus (KLEMPERER, 2009, p. 144). No entanto,

quando os alemães decidiram pelos campos de concentração, não fizeram nenhuma distinção: “judeu era judeu” (KLEMPERER, 2009, p. 144).

Os arianos eram os “privilegiados” (KLEMPERER, 2009, p. 265). Aos não judeus também se garantia “fazenda hereditária”, ou seja, a inalienabilidade da propriedade caso o camponês provasse sua condição de ariano¹⁰.

A questão do sangue foi transformada em base da ideologia, fonte de honra, mas também um calvário: forjou-se a ideia de que o povo alemão seria o “mártir do sangue” e os judeus os responsáveis por todas as mazelas pelas quais passava a nação. O cinema abusava da LTI e de expressões análogas, como “bandeira de sangue”, por exemplo. Dessa forma, passava o nacional-socialismo da esfera política à religiosa (KLEMPERER, 2009, p. 80). A contrapartida, como já foi apontado, é a culpabilização dos judeus por não serem puros e ter levado à Alemanha à essa perseguição infame. Eram os únicos culpados por tudo.

Para Klemperer, o racismo e o antissemitismo, antigos na humanidade, aparecem na Alemanha, em uma versão renovada, mais virulenta e potente do que nunca (KLEMPERER, 2009, p. 218) e Gobineau teria sido o precursor do antissemitismo baseado no sangue (KLEMPERER, 2009, p. 223). As considerações de Klemperer são profundas sobre o assunto e, infelizmente, não cabem nesse pequeno artigo, mas destaca-se a observação de que o “monstruoso anacronismo do antissemitismo caracteriza-se, (na Alemanha), por um novo elemento: não mais como um levante popular, mas como expressão de uma organização primorosa: o extermínio” (KLEMPERER, 2009, p. 219). O autor ainda se questiona se a doutrina racial de Hitler não seria somente um pretexto e um disfarce para o sentimento antissemita fundamental (KLEMPERER, 2009, p. 221).

5 Considerações finais

Klemperer reconhecia-se um alemão. A judaicidade se alinhava à boa formação e à cultura, mas como na Idade Moderna, os judeus foram novamente responsabilizados por todos os males, vistos como “vermes em corpo putrefato”, “piores que a peste negra de outrora”. Anita Novinsky lembra que “em 1493, Roma foi atacada por uma forte epidemia de lepra que

¹⁰ (Lei para a Fazenda Hereditária, 29/09/1933). KLEMPERER, 2009. p. 409, nota 348.

foi chamada de “Pest marranorum” (peste marrana), contra as quais foram ordenadas medidas profiláticas para exterminar os parasitas e os perigosos *bacilli* (NOVINSKY, 2018).

As expressões “judeuzinho” e “peste negra”, presentes no discurso de Hitler, de visão infantil e pueril (KLEMPERER, 2009, p. 272), foi a maneira que o Fuhrer encontrou de estabelecer canais de comunicação e aceitação entre a plebe embrutecida. Hitler sabia que “só podia esperar lealdade daqueles que estivessem no mesmo estágio de primitivismo” (KLEMPERER, 2009, p. 273).

Nos moldes contemporâneos se reestrutura a censura: os livros eram impressos no modelo da censura eclesiástica. “O NSDAP não se opõe à publicação deste texto”¹¹. O êxtase provocado pelos autos de fé inquisitoriais foram substituídos pelos comícios, desfiles e marchas que, a princípio, Klemperer via apenas como uma aberração passageira de uma minoria descontente (KLEMPERER, 2009, pp. 58-59). Klemperer destacou outras associações. Na tentativa de Goebbels e seus asseclas de endeusar Hitler e tornar sagrado o seu livro, publicado em 1926, aproximaram a tarefa à uma “cruzada”, a “guerra santa”, na qual poderia haver mortos, tombados imbuídos na “fé inabalável no Fuhrer, um novo Cristo” (KLEMPERER, 2009, p. 192).

Até mesmo a prática inquisitorial, lembrada por Saraiva como uma “fábrica de judeus”, foi repensada, mas de outra maneira por Klemperer. Para a Inquisição era forma de manutenção da estrutura burocrática, mas para Klemperer, a política nazista de extermínio de Hitler mesmo que tivesse sido efetiva, ou seja, tivesse acabado com todos os judeus, precisaria inventar outros, pois sem eles não existiria a “imagem luminosa do nórdico germano” (KLEMPERER, 2009, p. 274).

Mas o que sobrou aos judeus? Para Bento Teixeira era o orgulho que o grupo converso tinha pela antiga religião e pelos ancestrais. Klemperer (2009, p. 291) afirma que a política nazista fez com que os judeus se reassumissem em sua condição judaica, mesmo os que procuravam evitá-la .

A desonra para Bento Teixeira se encontrava na negação da religião e, principalmente, no sambenito, um saco sobre o corpo, que o réu era obrigado a usar depois de ter saído da

¹¹ Klemperer, 2009, p. 64, nota 28: Partido nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães, o Partido Nazita.

prisão. No século XX, Klemperer afirma que a pior coisa para os judeus foi a obrigação de portar nas vestes, bem visível, a estrela amarela. Uma estrela com a cor da inveja, da bÍlis com sangue, com a cor do mal a ser evitado (KLEMPERER, 2009, p. 261).

A historiadora Anita Novinsky alerta que, apesar das aproximações, há

certas diferenças entre a Inquisição e o Nazismo que são interessantes de considerar. As vítimas da Inquisição tinham um nome e seus processos duravam longos períodos e muitas vezes, anos. ... Fazia-se o levantamento minucioso de sua genealogia, a vítima tinha uma família, o processo tinha um número, e ele era considerado um ser humano. Para os nazistas, o judeu não era humano, somente um número em seu braço e um rótulo em sua roupa. Mas o fim de sua vida chegava rápido nas câmaras de gás, comparado às horas de tortura na fogueira, quando era queimado em carne (vivo). A Inquisição estava punindo uma doutrina, uma ideia, uma “weltanschauung”- um determinado crime. Para os nazistas não havia um crime específico – era apenas o “judeu” – e todos eram culpados, pois todos contaminavam o solo, o corpo, e a alma. Mesmo no “Edito de Expulsão” dos judeus da Espanha (1492) o perigo da “contaminação” foi mencionado. (NOVINSKY, 2018, s.p.)

A Inquisição também nunca teve por objetivo o extermínio dos cristãos novos, como Hitler, já que eram sua base econômica e, para alguns, ideológica.

Os dois professores e escritores nos deixam várias lições. Ambos se enxergavam como responsáveis por uma das mais importantes atividades: a educacional. Era para cada um, à sua maneira, o objetivo de vida¹². É a partir de suas obras e de seus testemunhos, tão distantes no tempo, que devemos nos guiar, entendendo que a História, a linguagem, a literatura e todas as artes e ciências são ferramentas essenciais para impedir o retorno de ações e ideias que possibilitem o retorno efetivo de lembranças tão desoladoras.

Autoridades políticas da atualidade, aqui e acolá, voltam a utilizar padrões semelhantes aos que Klemperer analisou no nazismo, como por exemplo: o ataque às ciências (KLEMPERER, 2009, pp. 96, 392, 397), o medo da oposição (p. 75), a imposição de uma única linha a toda imprensa e a todo o sistema de ensino (pp. 106, 108, 117, 190, 227). São assustadoras as iniciativas que se renovam para burlar a história e negar tanto a filosofia (KLEMPERER, 2009,

¹² KLEMPERER, 2019, p. 54: Em conversa com o preso Diogo Dorta, lembrou que tinha sido considerado no Brasil como o único em condições de personificar o rabino na colônia: “Porque se no Brasil onde não vai senão a alforria do mundo havia tão fino judeu como eu, que muitos mais finos os há de haver em Portugal, que tem a nata do mundo abreviada em si.” Processo Inquisitorial 5206. Instituto de Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa.

pp. 170, 232) quanto o pensamento crítico (p. 274), através de uma linguagem pobre, demagoga (p. 103) e histérica (pp. 76, 280, 322) que embriaga o povo (pp. 78, 85, 86). São políticos que enaltecem a falta de capacidade intelectual, “orgulhando-se de não ligar para a formação cultural antiga” (KLEMPERER, 2009, p. 382). Hitler, assim como personalidades contemporâneas, cultivava manias persecutórias (KLEMPERER, 2009, p. 108) e a defesa sempre foi um ataque. Após a primeira guerra, houve quem insistisse na retirada da estrofe do hino nacional, *Alemanha acima de tudo*. Estranho que fora do país, essa ideia ainda encontre simpatizantes.

Referências

ALVES, Luís Roberto. **Confissão, Poesia, Inquisição**. São Paulo: Ática, 1983.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Preconceito Racial no Brasil Colônia**. Os Cristãos Novos e o mito da Pureza de sangue. São Paulo: Perspectiva, 2005.

KLEMPERER, Victor. **LTI. A Linguagem do Terceiro Reich**. Trad. Miriam Bettina Paulina Oelsner. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

MENDONÇA, Heitor Furtado de. **Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil**. Confissões da Bahia. Rio de Janeiro: Sociedade Capistrano de Abreu, 1935.

NAZÁRIO, Luiz. Nacionalismo e Judeofobia na Europa dos séculos XIX e XX. *In*: FUKS, Saul. **Tribunal da história**, volume II, Processos de formação da ideologia judaica e antissemitismo. Rio de Janeiro: Centro de História e Cultura Judaica, 2008.

NOVINSKY, Anita. A Família Marrana de Garcia de Orta, o Correio dos judeus in Revah I. S. Memorial. *Études sur le Marranisme, l'hétérodoxie juive et Spinoza*. **Revue des Études Juives**, Paris, p. 361-363, 2001.

NOVINSKY, Anita. Dois mil anos de Antissemitismo. *In*: NOVINSKY, Anita. **Viver em tempos de Inquisição**. São Paulo, Perspectiva, 2018. s.p.

NOVINSKY, Anita. **Cristãos Novos na Bahia. A Inquisição**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

OELSNER, Miriam Bettina Paulina Bergel. Victor Klemperer e seu livro *Iti*: a linguagem do Terceiro Reich. **Arquivo Maaravi. Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG**, v. 13, n. 25, nov. 2019. Disponível em: <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/maaravi/article/view/15908>. Acesso em: 20 jan. 2020.

ORSI, João Carlos. Os delitos reservados à Congregação para a Doutrina da Fé. **Coleção Ecclesia XXI. Revista de Cultura Teológica**, v. 13, n. 51, s.p., abr.-jun. 2005.

PAIVA, Roberto do Nascimento. **Uma Semiótica dos objetos traumáticos na representação do Campo de Concentração. Dos lugares comuns do best-seller à ótica acurada de Primo Levi**. 2005. 212f. Tese

(Doutorado em Comunicação e Semiótica), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo 2005.

PEREIRA, Kênia Maria de Almeida. **A Poética da Resistência em Bento Teixeira e Antônio José da Silva, o Judeu**. São Paulo: Anna Blume, 1998.

RIBEIRO, Eneida Beraldi. **Bento Teixeira e a Inquisição**. Um testemunho do pensamento colonial. São Paulo: Maayanot, 2017.

SARAIVA, Antonio José. **Inquisição e cristãos novos**. Porto: Editorial Inova, 1969. (Coleção Civilização Portuguesa)

Recebido em: 31.01.2020

Aprovado em: 27.02.2020